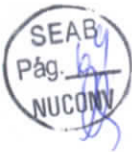




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2014 – SID 14.232.596-9
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE, representado por sua Chefe do Poder Executivo, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.232.596-9, com fundamento nos arts.142 e 144 da Lei Estadual nº 15608/2007 e na forma do § 2º, art. 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a ampliação de metas, mediante a utilização de saldo remanescente dos recursos e o aproveitamento da respectiva receita auferida com a aplicação financeira, e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA

O *caput* da Cláusula Primeira do convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos partícipes para estabelecer condições favoráveis ao aumento da renda e a qualidade de vida dos agricultores familiares que desenvolvem atividades da pecuária leiteira, mediante a melhoria da colheita e do transporte da alimentação do rebanho bovino leiteiro, com a produção e armazenagem de silagem de boa qualidade, por meio do Programa de Apoio à Pecuária Leiteira, através da aquisição e utilização de 04 (quatro) resfriadores inox capacidade 600 litros, 03 (três) carretas agrícolas basculantes hidráulicas com rodado duplo, 02 (duas) colhedoras de forragens, 01(uma) roçadeira completa, 01(um) distribuidor semeador rotax, 01(um) equipamento PAT-1000 com roda de apoio para cortar, recolher e picar e 01 (um) perfurador de solo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **24 de junho de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

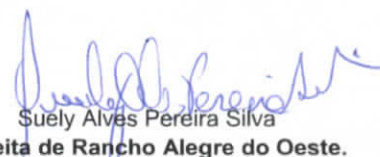
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de setembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.


Suely Alves Pereira Silva
Prefeita de Rancho Alegre do Oeste.